



CONTRATO ADMINISTRATIVO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 198/2018 – CMG.

CONTRATO ADM. No. 006/2018 – CMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL**) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E CONSUMO, CONFORME DEMANDA DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI ESTABELECEM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 21.133, CPF 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **M. E. DA SILVA BRITO – ME**, estabelecida na Av. Duque de Caxias nº 1360, Bairro do Marco, CEP 66093-030, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.862/0001-68, inscrição estadual nº 15.242.758-9, neste ato representado por **MARIA ELISA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, comerciante, RG 00286795034 CPF 331.574.642-72, residente e domiciliada nesta cidade, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 005/2018 -CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a **Portaria N° 167/2018/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o CEL PM LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE **MENDONÇA**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 - Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral (PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL) para as Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará, em conformidade com as especificações, qualidades e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2 - Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR | MARCA |
|------|--|-----|-------|----------|
| 1 | Bacon em manta, de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e n° registro no MA. | Kg | 16,00 | SADIA |
| 2 | Bucho bovino, de primeira qualidade, resfriado, peça com no máximo 5 % de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e n° registro no MA | Kg | 14,00 | MAFRIPAR |
| 3 | Camarão regional, de primeira qualidade, congelado, sem cabeça, descascado, tamanho médio a grande, próprio para o consumo humano O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e n° registro no MA | Kg | 41,33 | ECOMAR |
| 4 | Camarão rosa, de primeira qualidade, congelado, grande tipo sem cabeça, descascado, próprio para o consumo humano O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e n° registro no MA. | Kg | 64,00 | ECOMAR |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, n° 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|--|-----|-------|---------------|
| 5 | Camarão seco , de primeira qualidade, tamanho grande, próprio para o consumo humano. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 58,00 | REGIONAL |
| 6 | Caranguejo vivo , de primeira qualidade, próprio para o consumo humano, tamanho grande. O produto deverá estar embalado em saco plástico resistente com identificação. | Und | 5,50 | REGIONAL |
| 7 | Carne bovina alcatra , de primeira qualidade, resfriada, sem osso, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 28,00 | MAFRIPAR |
| 8 | Carne bovina charque, magra , prensada, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 28,00 | INDEPENDÊNCIA |
| 9 | Carne bovina charque, traseiro , de primeira qualidade, magra, prensada, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 40,00 | INDEPENDÊNCIA |
| 10 | Carne bovina colchão mole (chã) , de primeira qualidade resfriada, sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 24,99 | MAFRIPAR |
| 11 | Carne bovina contrafilé de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 28,00 | MAFRIPAR |
| 12 | Carne bovina de sol , de primeira qualidade, resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho), devendo ser limpa, livre de aparas com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 29,99 | MAFRIPAR |
| 13 | Carne bovina filé mignon , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 48,00 | MAFRIPAR |
| 14 | Carne bovina lagarto , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | MAFRIPAR |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|--|----|-------|----------|
| 15 | Carne bovina maminha, maturada , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA | Kg | 48,00 | MAFRIPAR |
| 16 | Carne bovina músculo , resfriado, com no máximo 5% de gordura, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 20,00 | MAFRIPAR |
| 17 | Carne bovina pá sem osso , de primeira qualidade resfriada, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 20,00 | MAFRIPAR |
| 18 | Carne bovina paulista , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,99 | MAFRIPAR |
| 19 | Carne bovina peito , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 20,00 | MAFRIPAR |
| 20 | Carne bovina picanha, maturada , de primeira qualidade, resfriada, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 35,00 | MAFRIPAR |
| 21 | Carne bovina, bisteca especial , de primeira qualidade, resfriada, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 18,00 | MAFRIPAR |
| 22 | Carne bovina, fraldinha, maturada , de primeira qualidade resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 23,00 | MAFRIPAR |
| 23 | Carne bovina, ossobuco , de primeira qualidade, resfriado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 16,00 | MAFRIPAR |
| 24 | Carne bovina, rabo de primeira qualidade, resfriado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 18,00 | MAFRIPAR |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|---|----|--------|-----------|
| 25 | Carré Suína , congelada de primeira qualidade. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 23,10 | SADIA |
| 26 | Chester congelado , de primeira qualidade, abatido industrialmente, características de sabor e textura da carne fresca da ave. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 20,00 | SADIA |
| 27 | Chouriço , de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | PARANA |
| 28 | Coração de frango , congelado, de primeira qualidade, sabor e textura característicos. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 19,00 | AMERICANO |
| 29 | Costela bovina inteira , de primeira qualidade, resfriada, deverá ser entregue limpa, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 12,00 | MAFRIPAR |
| 30 | Costela suína, congelada , de primeira qualidade. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 23,00 | SADIA |
| 31 | Costela suína, salgada , de primeira qualidade, com o máximo de 10% de sal. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 12,00 | SADIA |
| 32 | Coxa e sobrecoxa de frango, congelado , de primeira qualidade, sabor e textura característicos O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 12,00 | AMERICANO |
| 33 | Fígado bovino de primeira qualidade, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 16,00 | MAFRIPAR |
| 34 | Filé de atum , grande, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, resfriado, embalado, a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 125,00 | NIPOBRAZ |
| 35 | Filé de bacalhau dessalgado , Norueguês, de primeira qualidade. Deve ser seco, ter aspecto, consistência e odor característico, a pele deve apresentar-se cinzenta prateada, a cauda é bifurcada. Não deve apresentar pigmentação rósea estranha à espécie, sujidades, parasitas e larvas, sinais de umidade excessiva e fungos. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 130,00 | DIAS |
| 36 | Filé de dourada grande , de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, resfriado, embalado a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 55,00 | ECOMAR |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|---|----|-------|-----------|
| 37 | File de filhote, grande , de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, resfriado. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 80,00 | ECOMAR |
| 38 | Filé de peito de frango , sem pele e sem osso, congelado de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade deverá ser embalada a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo 01 kg: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 14,00 | AMERICANO |
| 39 | Filé de pescada amarela , grande, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, íntegro, resfriado. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 65,00 | ECOMAR |
| 40 | Filé de pirarucu salgado , de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, salgado, com o máximo de 10% de sal, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. O produto deverá ser, embalado à vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 65,00 | ECOMAR |
| 41 | Filé de salmão , grande, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas íntegro, resfriado, embalado a vácuo em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 90,00 | NIPOBRAZ |
| 42 | Frango caipira , de primeira qualidade, abatido industrialmente, características de sabor e textura da carne fresca de frango. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em unidades com cerca de 2 Kg, a vácuo, em embalagem original de fábrica, resistente, com identificação contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 25,00 | NHOBENTO |
| 43 | Frango congelado , de primeira qualidade, abatido industrialmente, características de sabor e textura da carne fresca de frango. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em unidades com cerca de 2 Kg, a vácuo, em embalagem original de fábrica, resistente, com identificação contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 9,00 | AMERICANO |
| 44 | Frango defumado , de primeira qualidade, refrigerado, embalado vácuo, em embalagem original de fábrica, resistente, com identificação contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 50,00 | SADIA |
| 45 | Galeta congelado , de primeira qualidade, abatido industrialmente, características de sabor e textura da carne fresca de frango. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, embalado em unidades com cerca de 800 g, a vácuo, em embalagem original de fábrica, resistente, com identificação contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 25,00 | SADIA |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|---|----|--------|----------|
| 46 | Lagosta , congelada, de primeira qualidade, sem cabeça, própria para o consumo humano. O produto deverá ser, embalado em unidades de 500 g, à vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 110,00 | NIPOBRAZ |
| 47 | Linguiça calabresa defumada , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, à vácuo, com cerca de 500 g, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 24,00 | SADIA |
| 48 | Linguiça calabresa , de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, à vácuo, com cerca de 500 g, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega. | Kg | 29,00 | SADIA |
| 49 | Linguiça de frango , de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | SADIA |
| 50 | Linguiça tipo calabresa, cozida, enrolada , de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com 500g, identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA | Kg | 24,00 | SADIA |
| 51 | Linguiça toscana , de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 21,00 | SADIA |
| 52 | Lombo suíno, congelado , sem osso, de primeira qualidade apresentando cor vermelha viva brilhante consistência firme e elástica. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 25,00 | SADIA |
| 53 | Lombo suíno , sem osso, salgado, de primeira qualidade apresentando cor vermelha viva brilhante consistência firme e elástica O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 25,00 | SADIA |
| 54 | Lula , de primeira qualidade, íntegro, resfriado, deve apresentar pele lisa e úmida, carne consistente e elástica, não apresentar pigmentação estranha à espécie, especialmente a de tonalidade avermelhada. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 75,00 | NIPOBRAZ |
| 55 | Massa de caranguejo congelada, de primeira qualidade, própria para o consumo humano. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 70,00 | NIPOBRAZ |
| 56 | Mexilhão , com casca, resfriado de primeira qualidade, próprio para o consumo humano. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 80,00 | NIPOBRAZ |
| 57 | Orelha de porco, salgada , de primeira qualidade, com o máximo de 10% de sal. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 16,00 | SADIA |
| 58 | Paio , de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 20,00 | SADIA |
| 59 | Pargo , inteiro, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, sem cabeça, sem espinhas e sem vísceras. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 42,00 | NIPOBRAZ |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



| | | | | |
|----|--|----|-------|--------------|
| 60 | Pata de caranguejo , resfriada de primeira qualidade, próprio para o consumo humano O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 65,00 | NIPOBRAZ |
| 61 | Pato regional , de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 28,00 | SADIA |
| 62 | Pé de porco, salgado , de primeira qualidade, com o máximo de 10% de sal. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 16,00 | SADIA |
| 63 | Peito de peru , temperado, sem osso, de primeira qualidade, características de sabor e textura da carne de peru O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 36,63 | SADIA |
| 64 | Pernil de carneiro , de primeira qualidade, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 65,00 | SANTA HELENA |
| 65 | Pernil suíno, desossado , congelado, de primeira qualidade e com baixo teor de gordura. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | SADIA |
| 66 | Peru , de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 23,00 | SADIA |
| 67 | Polvo , de primeira qualidade, íntegro, resfriado, deve apresentar pele lisa e úmida, carne consistente e elástica, não apresentar pigmentação estranha à espécie, especialmente a de tonalidade avermelhada. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 65,00 | NIPOBRAZ |
| 68 | Rabo suíno salgado , com o máximo de 10% de sal. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 16,00 | SADIA |
| 69 | Tambaqui médio , de primeira qualidade, íntegro, resfriado, sem escamas e sem vísceras. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 40,00 | NIPOBRAZ |
| 70 | Tender , de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 31,67 | SADIA |
| 71 | Toucinho branco sem costela, de primeira qualidade, O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | SADIA |
| 72 | Toucinho defumado , sem costela, de primeira qualidade O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 22,00 | SADIA |
| 73 | Tucunaré médio, de primeira qualidade, íntegro, resfriado, sem escamas e sem vísceras. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: o tipo da peça, peso, procedência e nº registro no MA. | Kg | 45,00 | NIPOBRAZ |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo, da fonte financiadora 0101000000 (Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem



bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2.1 - Os fornecedores e prestadores de serviços que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

9.2.2 - Os fornecedores e prestadores de serviços deverão entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

9.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

9.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

9.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A CONTRATADA, deverá atender as normas estabelecidas no item 15.2 deste instrumento contratual;

13.2 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

13.3 - A decisão sobre o aceite ou a devolução dos produtos entregues pela CONTRATADA deverá ser tomada pela Administração das Residências.

13.3.1 - Se o produto apresentar divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

13.4 - A Casa Militar indicará, por escrito, seu representante legal junto a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. - São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:



14.1.1 - Enviar, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a solicitação dos materiais licitados à CONTRATADA, mediante requisição (Autorização de Fornecimento de Material), contendo as especificações e quantidades dos mesmos, devidamente assinada pela Coordenadora das Residências Oficiais, ou por outrem que este formalmente designar, sempre que a CONTRATANTE necessitar os referidos materiais;

14.1.2. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.3. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

14.1.4. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

14.1.5. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.6. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.7 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.1.8. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.

15.2 - Fornecer à CONTRATANTE, sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade



suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da CONTRATADA uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;

15.2.1 - Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residências Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;

15.2.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, em relação ao objeto a ser contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial.

15.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Inc. XIII, do art. 55 da lei 8.666 de 21 junho de 1993.

15.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

15.6 - Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

15.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

15.8 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

15.9 - A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das



requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

15.10 - Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG.

15.11 - Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

15.12 - Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

15.13 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

15.14 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.

15.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

15.16 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

16.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:



16.2.1 - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

16.2.2 - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

16.2.3 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

16.2.4 - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **16.2.4** deste instrumento convocatório.

16.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

16.4 - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

16.5 - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens **16.2.1**, **16.2.4** e **16.2.5** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens **16.2.2** e **16.2.3** do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.



16.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

16.6.1 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6.2 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

16.6.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

16.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

16.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

16.9 - As sanções de que tratam os subitens **16.1**, **16.2.1**, **16.2.2**, **16.2.3** e **16.2.4** serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

16.10 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

16.11 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

16.12 - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

19.1 As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, 3 de julho de 2018

César Mauricio de Abreu Mello
CEL PM
CHEFE DA CASA MILITAR

César M. S. Mello
CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - CEL QOPM
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE



Maria Elisa da Silva Brito
MARIA ELISA DA SILVA BRITO
M. E. DA SILVA BRITO - ME
CONTRATADA

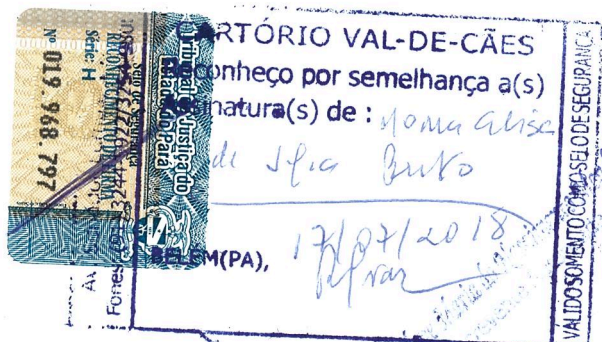
Testemunhas:

Nome: *Direlly Jesly Bodo Ferrazero*

CPF: 935946662-04

Nome: *Dry Jorge Bon, Bon*

CPF: 000.391.162-47



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810

email: data.casamilitar@gmail.com

Fone: (91)3214-0620

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 - CMG

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
 Contratado: M. E. DA SILVA BRITO
 CNPJ Nº 07.129.862/0001-68.
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL).
 Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
 Dotação orçamentária - Elemento de Despesa: 33.90.30, Atividade: 8315, Funcional Programática: 04.122.1297.8315 e Fonte: 0101000000.
 Vigência do Contrato: 03/07/2018 à 02/07/2019.
 Data de assinatura: 03/07/2018.
 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - CEL QOPM RG 21133
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 339071

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CMG

Contrato Administrativo Nº: 006/2016 - CMG
 Exercício: 2018/2019
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo, com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 042/2018 - AJUR/CMG.
 Valor Total: R\$ 182.222,01 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e um centavo)
 Data da Assinatura: 15/07/2018
 Vigência: 15 de julho de 2018 à 14 de julho de 2019.
 Orçamento:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Origem do Recurso |
|----------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 04.122.1297.8315 | 33.90.33 | 0101006355 | Estadual |

Contratado: CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
 Endereço: Rua Diogo de Araújo, nº 77 - Cambuí - São Paulo/SP.
 CEP: 01.543-050.
 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - CEL QOPM RG 21133
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 339062

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 080/2018-GVG DE 17 DE JULHO DE 2018.
 Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias correspondente aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagens a serviço da Vice-Governadoria do Estado.
 CIDADE: CAMETÁ/PA

| Nome | Matrícula | CPF | Período | Diárias |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------------|------------------|
| MA: PM Marcelo Pereira de Holanda | 5833167/1 | 658.903.372-20 | 14 a 15/07/18 | 02 (alimentação) |
| SGT PM Aurélio Silva Anas | 5586178/1 | 471.283.052-20 | 14 a 15/07/2018 | 02 (alimentação) |

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 ELLEN MOREIRA
 Chefe de Gabinete

Protocolo: 338905

FÉRIAS

PORTARIA Nº 079/2018-GVG DE 17 DE JULHO DE 2018
 A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO o art. 74 e 75, Lei 5.810 de 24 de Janeiro de 1994.
 RESOLVE:
 CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares ao servidor desta Vice-Governadoria, conforme abaixo relacionados:

| NOHE | EXERCÍCIO | PERÍODO DE GOZO |
|------------------------------|-----------|-----------------|
| Remy Siqueira Cordeiro Filho | 2017 | 01 a 30.08.2018 |

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 ELLEN MOREIRA
 Chefe de Gabinete

Protocolo: 338771

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 419/2018-PGE.G., 16 de julho de 2018
 O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas atribuições legais...
 CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 194400A/1.
 RESOLVE:
 CONCEDER 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde do servidor Raimundo Santos Souza, identidade funcional nº 26280/1, no período de 12.06 a 18.06.2018, de acordo com o Laudo Médico nº 194400A/1 da SEAD.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
 Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo: 339103

PORTARIA Nº 418/2018-PGE.G., 16 de julho de 2018
 O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas atribuições legais...
 CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 40453.
 RESOLVE:
 CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde do servidor Nilson Santos, identidade funcional nº 3158519/1, no período de 19.05 a 27.07.2018, de acordo com o Laudo Médico nº 40453 da SEAD.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
 Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo: 339094

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato: 026/2014-PGE
 Data da Assinatura: 13/07/2018
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2014-PGE.
 Funcional Programática: 25101.03.122.1297.8338, Elemento de despesa: 339033 e Fonte de Recursos: 0101.
 Contratada: PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ: 08.228.146/0001-09
 Endereço: Estrada dos Remédios, nº 1700, Bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife/PE
 Ordenador: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 338829

DIÁRIA

PORTARIA Nº 423/2018 - PGE.G., 17 de julho de 2018.
 O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas atribuições legais...
 CONSIDERANDO o art.145 da Lei 5.810/94;
 RESOLVE:
 CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária aos servidores Roseli Pantoja Cavalcante, Assessora, Id. Funcional 5892912/3 e Paulo Fernando Pinheiro Martins, Motorista, Id. Funcional 55589376/1, para carga do processo nº 0003036-06.2016.8.14.0105, no dia 17.07.2018.
 Local de origem: Belém/PA
 Local de destino: Concórdia do Pará/PA
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
 Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo: 339113

FÉRIAS

PORTARIA Nº 417/2018-PGE.G., 16 de julho de 2018
 O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso de suas atribuições legais...
 RESOLVE:
 AUTORIZAR o gozo de residual de férias dos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Id. Funcional | Portaria de Interrupção | Período Gozo |
|--------------------------------------|---------------|-------------------------------|------------------|
| Helena Miúcha Palhano da Rosa | 57175321/2 | Nº 047/2018-PGE.G de 18.01.18 | 16.07 a 30.07.18 |
| Jonathan Alexandre da Silva | 54195069/5 | Nº 278/2018-PGE.G de 15.05.18 | 23.07 a 02.08.18 |
| Rodolpho Pedro de Castro Souza Filho | 57234494/1 | Nº 780/2017-PGE.G de 14.12.17 | 17.07 a 31.07.18 |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
 Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo: 339079

PORTARIA Nº 420/2018-PGE.G., 16 de julho de 2018.
 O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, no uso das suas Atribuições Legais ...
 RESOLVE:
 TRANSFERIR o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, do motorista MARCIO SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA, id. Funcional 55589365/1, concedida pela PORTARIA Nº 402/2018-PGE.G de 06.07.1208, para o período de 06.08 a 04.09.18.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 GUSTAVO TAVARES MONTEIRO
 Procurador-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo: 339107

FUNDAÇÃO PROPAZ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016 - FUNDAÇÃO PROPAZ
Nº DO CONTRATO: 002/2016
Nº DO TERMO ADITIVO:5º
EXERCÍCIO: 2018
PROCESSO Nº: 2016/384617
 OBJETO: Repactuação do valor contratual, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de portaria, a serem executadas na sede e postos da Fundação PROPAZ, adedão da ata de registro de preços nº 18/2015 Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, que, independente de transcrição, passa a ser parte integrante deste termo aditivo.
 VALOR GLOBAL: R\$ 172.301,16 (Cento e Setenta e dois Mil e Trezentos e Um Reais e Dezesseis Centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 14.122.1297.8338
 Categoria Econômica: 33.90.37.00
 Fonte de Recursos: 0101
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso II alínea d, e demais legislações aplicáveis.
 CONTRATADO: MARCO COELHO SERVIÇO LTDA.
 ENDEREÇO: Av. Tavares Bastos, nº808, Bairro Marambaia, CEP:66615-005.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Mônica Altman Ferreira Lima
 Mônica Altman Ferreira Lima
 Presidente
 Fundação PROPAZ

Protocolo: 338788

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 287 / 2018 - DE 12 DE JULHO DE 2018
 A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº. 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014 e;